

José Firmiano de Oliveira Lima, Prefeito
Municipal de Regente Feijó, Comarca de Presiden-
te Prudente, Estado de São Paulo, faço publico
que a Câmara Municipal decretou e eu pro-
mulgo a seguinte lei. Lei nº. 16. segue.

Lei nº. 16

Art. 1.º)

Fica creado o credito supplementar de cem mil reis (Rs. 100,000) ao arcamento do corrente exercicio, para supplementação da verba, 2.º) Servicos Publicos Municipaes - § 2.º) Matadouro, alinea "c") Material.

Art. 2.º)

Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 16 de dezembro de 1936.

O Prefeito Municipal,

José Firmino de Almeida

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 16 de dezembro de 1936.

O Secretario da Prefeitura,

José Augusto Prichon